



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2779 - DATA 13/03/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Individual
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



**ERRATA:**

**ONDE SE LÊ NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, ANO X – EDIÇÃO 2777 – DATA 12/03/2024, NA PÁGINA 08:**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

**LEIA-SE:**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

**DECRETO INDIVIDUAL**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 193/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta Protocolo nº 535/2024, com fundamento no art. 45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230242, **RESOLVE rescindir**, a pedido, o contrato de **EDVAN PACHECO MATEÓ**, matrícula: 60.007.069-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contratado em 06/11/2023 para exercer a função de Operador de Computador através do Processo Seletivo - SAMU Edital 001/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA - CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe sobre atualização dos Conselheiros Suplentes e Titulares de Órgão Não-Governamental do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Feira de Santana, BA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 3.650, de 15 de Dezembro de 2016:

Considerando presença dos Conselheiros nas Reuniões Ordinárias deste Conselho, bem como ofícios de atualizações dos representantes enviados pelas respectivas Secretarias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Tornar pública a relação atual dos Conselheiros que compõem este Conselho.

#### DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

##### II – Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Titular – Fernanda Marques Dantas

Suplente – Helena Ribeiro dos Santos

Feira de Santana, BA, 28 de fevereiro de 2024

CAIQUE LOPES BARRETO  
PRESIDENTE CMDCA/FSA



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

**Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2023, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.**

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o art. 6º inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e a Portaria nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, sob o aspecto físico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda referente ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-Ba, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

## i) Execução Física:

1. Com relação às ações planejadas fizemos um evento denominado Semana do Empreendedor que teve 122 pessoas inscritas pelo site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana. Nesse evento foram realizadas as palestras, oficinas e workshop pelo SEBRAE nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2023 no auditório do Hotel Atmosfera.

2. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas: não se aplica.

3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas: não se aplica.

4. Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações efetivas de fomento à geração de emprego e renda (Portaria nº 6.892/2021), conforme abaixo:

Ação	Meta	Resultado Alcançado
Apoiar 100 empreendedores para as ações e serviços de fomento à geração de emprego e renda na Semana do Empreendedor da Casa do Trabalhador de Feira de Santana	Atender 100 empreendedores pelas ações e serviços do Bloco de Fomento da Casa do Trabalhador de Feira de Santana.	Tivemos 122 pessoas inscritas para participar da semana do empreendedor. Segue em anexo lista de presença dos participantes nos três dias do evento.

## 5. Execução Financeira:

1. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios e do FAT:

Contrato	Empenho/Liquidação	Pagamento	Restos a pagar
Dispensa de licitação nº 545-2023-14D Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes, para padronizar os participantes do evento semana do empreendedor, promovido pela Casa do Trabalhador – SETTDEC. Valor da dispensa: R\$11.800,00	NE 23000005 NL 001	Pago em 28/12/2023	-X-
Dispensa de licitação nº 541-2023-14D Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e fornecimento de infraestrutura, no que se refere à locação de	NE 23000001 NL 001	-X-	Restos a pagar



<p>espaço físico, com mobiliário e adequado para eventos, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda deste Município. Inexigibilidade nº 542-2023-141 Objeto: contratação de empresa especializada em conteúdo atualizado sobre empreendedorismo, políticas públicas e marketing digital, para a realização da semana do empreendedor 2023, em parceria com o SEBRAE.</p>	NE 23000003	-X-	Restos a pagar
---	-------------	-----	----------------

2. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas correntes do fundo do trabalho em 31 de dezembro: os saldos são do fundo de investimento, as contas tem saldo zero.

Fomento Custeio RF conta 153.885-3 saldo R\$181.880,63

Fomento RP conta 153.886-1 saldo R\$1.709,84 Obs. Essa conta teve um pagamento indevido de R\$2.513,28 que será feito o depósito para recompor o saldo.

3. Identificação das despesas executadas com recursos do FAT, conforme modelo abaixo:

Rubrica	Pessoa Jurídica Contratada	Valor contratado	Valor pago
3.3.90.30	Evolution Comércio e Serviços EIRELI	R\$11.800,00	R\$11.800,00
3.3.90.39	Atmosfera Hotelaria Ltda	R\$13.500,00	A PAGAR
3.3.90.39	SEBRAE	R\$30.000,00	A PAGAR

6. Análise de Gestão:

1. Grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso:

As ações previstas no PAS foram realizadas conforme programado.

2. Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos:

As metas foram alcançadas e os resultados foram satisfatórios.

3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS:

As ações foram executadas conforme verificação das listas de presença do evento, reportagens e fotos.

4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis:

Todas as licitações foram feitas para atender as ações previstas no PAS conforme processos scaneados e apresentados ao Conselho.

5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados.

Todas as ações e serviços previstos no PAS foram executados, inclusive, com sobra de recursos financeiros.

6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local:

O órgão gestor local apresentou ao Conselho os processos de contratação e pagamento referente a despesas realizadas para cumprimento do PAS.

7. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

De acordo com os extratos das contas apresentados, os recursos financeiros do FAT foram transferidos conforme previsto no PAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana-BA, 12 de março de 2024.

**JAILTON DE CARVALHO RIBEIRO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA



**RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

**Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego, referente ao exercício de 2023, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.**

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o art. 6º inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e a Portaria nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, sob o aspecto físico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego referente ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-Ba, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

ii) Execução Física:

1. Identificação das ações planejadas e realizadas: embora não tenhamos recebido os recursos do FAT previstos no PAS, as ações planejadas foram executas.
2. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas: não se aplica.
3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas: não se aplica.
4. Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações efetivas de fomento à geração de emprego e renda (Portaria nº 6.892/2021), conforme abaixo:

1. Esforço de Captação de Vagas 3.496
2. Adequação do Perfil das Vagas 3.541
3. Eficiência dos Encaminhamentos 141
4. Eficiência dos encaminhamentos dos habilitados do seguro desemprego 2.958

iii) Execução Financeira:

1. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios e do FAT: as despesas realizadas foram com recursos próprios do município não previstos no PAS.
2. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas correntes do fundo do trabalho em 31 de dezembro:

Gestão da Rede SINE RF conta 166.947-8 saldo 0,00

Gestão da Rede SINE RP conta 166.948-6 saldo R\$1.100,00

3. Identificação das despesas executadas com recursos do FAT, conforme modelo abaixo:

Rubrica	Pessoa Jurídica Contratada	Valor contratado	Valor pago
3.3.90.30	nihil	Nihil	nihil
90.3.3.39	nihil	Nihil	nihil

iv) Análise de Gestão:

1. Grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso:

As ações previstas no PAS foram realizadas com recursos próprios do município conforme programado.

2. Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos:

As metas foram alcançadas e os resultados poderiam ter sido melhores caso os recursos do FAT tivessem sido depositados.

3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS:

As ações foram executadas conforme resultados alcançados demonstrados no item 4 da execução física.

4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis: não se aplica.

5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados.

Todas as ações e serviços previstos no PAS foram executados com recursos próprios do município.

6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local:

O órgão gestor local informou ao Conselho que os processos de contratação e pagamento referente às despesas realizadas para cumprimento do PAS foram feitos com recursos próprios do município não previstos no PAS.

7. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

De acordo com os extratos das contas apresentados, os recursos financeiros do FAT não foram transferidos conforme previsto no PAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana-Ba., 12 de março de 2024.

**JAILTON DE CARVALHO RIBEIRO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

**Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego, referente ao exercício de 2023, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.**

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o art. 6º inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e a Portaria nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, sob o aspecto físico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego referente ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-Ba, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

v) Execução Física:

1. Identificação das ações planejadas e realizadas: não se aplica
2. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas: as ações planejadas não foram executadas em razão do Ministério não ter realizado o repasse dos recursos.
3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas: a falta do repasse de recursos por parte do Ministério.
4. Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações efetivas de fomento à geração de emprego e renda (Portaria nº 6.892/2021), conforme abaixo: não se aplica.

vi) Execução Financeira:

4. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios e do FAT: não se aplica.
5. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas correntes do fundo do trabalho em 31 de dezembro:

Gestão da Rede SINE RF conta 166.947-8 saldo 0,00

Gestão da Rede SINE RP conta 166.948-6 saldo R\$13.120,00

6. Identificação das despesas executadas com recursos do FAT, conforme modelo abaixo:

Rubrica	Pessoa Contratada	Jurídica	Valor contratado	Valor pago
4.4.90.52	nihil		nihil	nihil

vii) Análise de Gestão:

1. Grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso:  
As ações previstas no PAS não foram realizadas em razão do FAT não ter repassado o recurso conforme programado no PAS.
2. Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos:  
As metas não foram alcançadas e os resultados não foram obtidos em razão dos recursos do FAT não terem sido depositados.



3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS: não se aplica
4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis: não se aplica.
5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados: não se aplica.
6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local: não se aplica.
7. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

De acordo com os extratos das contas apresentados, os recursos financeiros do FAT não foram transferidos conforme previsto no PAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana-BA, 12 de março de 2024.

**JAILTON DE CARVALHO RIBEIRO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

**Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Assessoramento Estatístico da Rede de Atendimento do SINE, referente ao exercício de 2023, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.**

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o art. 6º inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e a Portaria nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, sob o aspecto físico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Assessoramento Estatístico da Rede de Atendimento do SINE referente ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-Ba, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

viii) Execução Física:

5. Identificação das ações planejadas e realizadas: não se aplica
6. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas: as ações planejadas não foram executadas em razão do Ministério não ter realizado o repasse dos recursos.
7. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas: a falta do repasse de recursos por parte do Ministério.
8. Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações efetivas de fomento à geração de emprego e renda (Portaria nº 6.892/2021), conforme abaixo: não se aplica.

ix) Execução Financeira:

7. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios e do FAT: não se aplica.

8. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas correntes do fundo do trabalho em 31 de dezembro:

Gestão da Rede SINE RF conta 167.453-6 saldo 0,00

Gestão da Rede SINE RP conta 167.452-8 saldo R\$1.184,85

Identificação das despesas executadas com recursos do FAT, conforme modelo abaixo:

Rubrica	Pessoa Jurídica Contratada	Valor contratado	Valor pago
3.3.90.14	Nihil	nihil	nihil
3.3.90.39	Nihil	nihil	nihil

x) Análise de Gestão:

8. Grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso:

As ações previstas no PAS não foram realizadas em razão do FAT não ter repassado o recurso conforme programado no PAS.

9. Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos:

As metas não foram alcançadas e os resultados não foram obtidos em razão dos recursos do FAT não terem sido depositados.



10. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS: não se aplica
11. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis: não se aplica.
12. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados: não se aplica.
13. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local: não se aplica.
14. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

De acordo com os extratos das contas apresentados, os recursos financeiros do FAT não foram transferidos conforme previsto no PAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana-Ba., 12 de março de 2024

**JAILTON DE CARVALHO RIBEIRO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

